



**Tribunal de Justiça da Paraíba**  
**GABINETE JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**(GJAP-I – Precatórios)**

---

**ATA DA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DE TRABALHO DO COMITÊ GESTOR DE CONTAS ESPECIAIS DE QUE TRATA O ART. 97, § 1º, DO ADCT, DO ANO DE 2022.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, teve início, às 10:00 horas, a Sexagésima Quinta Reunião do Comitê Gestor de Contas Especiais de que trata o art. 97, § 1º, do ADCT, realizada pela plataforma virtual Zoom. **Presentes ao ato** o Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Giovanni Magalhães Porto, representante do TJPB e presidente do Comitê Gestor, o Dr. Paulo Roberto Vieira Rocha, Juiz representante do TRT da 13ª Região, o Gerente de Precatórios do TJPB, o Sr. Higor Rodrigues Leal, a servidora do TJPB Iria Guazzi Linden e o servidor do TRF da 5ª Região Jaelson Ferreira, os três últimos sem direito a voto. **Justificada a ausência** do Dr. Bianor Arruda Bezerra Neto, Juiz representante do TRF da 5ª Região, com a indicação de que o servidor Jaelson Ferreira o representaria. **Iniciados os trabalhos**, o Presidente do Comitê Gestor, Dr. Giovanni Magalhães Porto, apresentou os pontos a serem analisados pelos membros do Comitê, sendo os seguintes: **1)** pendência relativa ao Município de São José do Umbuzeiro, com a informação do recebimento de ofício do TRT para que se efetivasse a readequação do valor de precatório, com a redução determinada pelo Juiz de Primeiro Grau, ressaltando que faltava o TRT informar o valor da dívida, para que fosse realizada a readequação; **2)** pendência relativa à documentação solicitada pelo servidor Jaelson, concernente a processo de interesse da Justiça Federal; **3)** sequestros realizados no exercício de 2022; **4)** ciência aos membros do Comitê Gestor da problemática relativa aos precatórios dos entes devedores que têm em seu favor liminares deferidas, garantindo o repasse de parcelas mensais em valores inferiores ao necessário para quitação até dezembro de 2029, pois somente serão pagos após o encerramento e a saída do Regime Especial, acarretando o descumprimento da EC nº 109/2021. **Posteriormente**, Dr. Paulo Roberto consignou que o TRT vai sofrer correção no mês de agosto do corrente ano, e que, na correção anterior, foi cobrado acerca da situação dos entes irregulares submetidos ao Regime Especial, tendo informado, na oportunidade, que não detinha domínio quanto à matéria. Assim, oficiou ao TJPB, para que fossem adotadas as providências cabíveis. Em seguida, solicitou que **5)** fosse registrado em ata a solicitação dirigida ao TJPB no sentido de que fossem adotadas as providências constantes do artigo 66 da Resolução CNJ nº 303/2019, relativamente aos municípios em comprovada situação de irregularidade. **Quanto ao item 1.** Dr. Giovanni noticiou que Dr. Paulo Roberto já havia autorizado o contato com servidor do TRT para que a pendência fosse sanada. **Quanto ao item 2.** A GEPRE informou que o processo respectivo já estava concluso para decisão do Presidente. **Quanto ao item 3.** A GEPRE apresentou planilha com indicação dos sequestros realizados no exercício de 2022, até 18/05, e, em conjunto com Dr. Giovanni, fez explicações sobre os dados fornecidos, ressaltando que a lista de municípios e

valores não era estática, mas dinâmica, assim como as situações regularidade e irregularidade. Foi determinado a GEPRE que encaminhe ao TRT os dados relativos aos sequestros mensalmente. O TJPB sugeriu disponibilizar ao TRT e ao TRF, após deliberação da Presidência, o acesso aos saldos das contas de controle de repasses dos entes devedores, a partir de pleito formulado pelos respectivos Tribunais, com indicação de nome completo de servidor, matrícula e CPF, para envio ao Banco do Brasil. **Quanto ao item 4.** A GEPRE apresentou planilha demonstrativa e o Presidente do Comitê Gestor explanou sobre a problemática relativa aos precatórios dos entes devedores que têm em seu favor liminares deferidas, garantindo o repasse de parcelas mensais em valores inferiores ao necessário para quitação total do estoque de precatórios, o que resultará em saldo a ser pago após o encerramento do regime especial, em dezembro de 2029. Havendo municípios que precisarão de dezenas de anos para a quitação total do estoque.. Restou deliberado que a GEPRE disponibilize listagem com indicação dos entes devedores enquadrados na citada situação e dos respectivos números dos processos em que deferidas as liminares. Dr. Paulo Roberto externou sua preocupação com a situação evidenciada, assim como o servidor Jaelson. Dr. Paulo Roberto suscitou a questão das referidas liminares não impactarem os créditos do TRT e do TRF, mas apenas os do TJPB, prontificando-se a buscar informações sobre o tema junto à AGU. Ainda quanto ao ponto, deliberou-se no sentido de que o Comitê Gestor aguardaria a manifestação do TRT e do TRF sobre o impacto da problemática debatida no âmbito dos respectivos Tribunais. **Quanto ao item 5.** Todos deliberaram pelo registro em ata. O Presidente do Comitê Gestor ressaltou que o TJPB continuará cumprindo as determinações contidas no artigo 66 da Resolução CNJ nº 303/2019. Sugeriu, no entanto, que fosse formulado pleito pelo TRT e pelo TRF, para cadastro de servidor dos respectivos Tribunais junto aos processos de controle de repasses dos entes devedores submetidos ao Regime Especial, a fim de permitir o acompanhamento dos feitos e a comunicação eletrônica acerca das situações de irregularidades detectadas. Nada mais havendo a tratar, determinou o Presidente do Comitê Gestor o encerramento desta Ata, às 11:00 horas, que vai assinada eletronicamente pelos Magistrados presentes e por Dr. Bianor Arruda Bezerra Neto, após leitura e aprovação. Eu, Higor Rodrigues Leal, Gerente de Precatórios, redigi e subscrevo a presente ata, Em João Pessoa/PB,

19/05/2022. \_\_\_\_\_.

**Dr. Giovanni Magalhães Porto**  
**Juiz Auxiliar da Presidência do TJ/PB**  
**Presidente do Comitê Gestor**

**Dr. Bianor Arruda Bezerra Neto**  
**Juiz Federal do TRF da 5ª Região**

**Jaelson Rodrigues Ferreira**  
**Diretor de Precatórios TRF5**

**Dr. Paulo Roberto Vieira Rocha**  
**Juiz Federal do TRT da 13ª Região**